



Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento “Ampliação de Aterro Sanitário de Bragança Paulista”, realizada na cidade de Bragança Paulista, em 7 de dezembro de 2004.

Realizou-se, no dia 7 de dezembro de 2004, às 17h00, no Espaço Sanso, localizado na Av. Plínio Salgado, 65, Centro-Bragança Paulista - SP, a Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento "Ampliação do Aterro Sanitário de Bragança Paulista", de responsabilidade da Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda - Embralixo. Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, saudava e dava boas-vindas a todos que haviam comparecido para participar da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação do Aterro Sanitário de Bragança Paulista”. Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazer parte o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, Pedro Stech, e o representante do Consema, eleito entre os presentes, Carlos Bocuhy. Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre um projeto específico que será apresentado, contribuições essas que serão juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ao projeto, a Secretária-Executiva Adjunta expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01, para a condução de audiências públicas, e esclareceu que, após o término dessa audiência, quem, eventualmente, pretendesse ainda contribuir teria o prazo de até cinco (5) dias úteis para fazê-lo, a partir da data dessa audiência, e que essas contribuições seriam juntadas ao processo e analisadas pelos órgãos competentes do licenciamento ambiental. Depois de o Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, Pedro Stech, informar em que fase do processo de licenciamento ambiental o empreendimento se encontrava e de tecer comentários sobre a importância da participação das comunidades nas audiências públicas, a Secretária-Executiva Adjunta passou a palavra a Claudimar Nagib, vinculado à Embralixo–Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda., que, depois de apresentar um breve histórico dessa empresa e de tecer considerações sobre a importância do empreendimento para a solução da disposição de lixo, comentou que a ampliação do aterro se devia ao esgotamento da área de disposição já licenciada, e que a disposição dos resíduos seria feita segundo as mais modernas técnicas, prevenindo-se a ocorrência de impactos no meio ambiente local. Jorge Ernesto Fein, representante da equipe técnica responsável pelos estudos ambientais, que é vinculada à empresa Ambiterra–Soluções Ambientais, ofereceu informações sobre o projeto, cuja formulação, afirmou, fora fruto da pressão legal e social em face da disposição inadequada dos resíduos sólidos pelas indústrias da região, o que vinha causando inúmeros problemas para o Município. Este técnico comentou ainda: 1) que a ampliação do aterro já existente permitiria, por um lado, que ele passasse a receber resíduos Classes I e II, e, por outro lado, que sua vida útil de treze anos fosse ampliada por mais dez anos, dada à possibilidade de expansão futura após seu esgotamento, desde que ele fosse submetido a um novo processo de licenciamento ambiental; 2) que, além da disposição de resíduos, eventualmente seriam realizadas a reciclagem e a comercialização do material disposto; 3) que, em relação aos resíduos de cromo utilizados no tratamento de couro e classificados como perigosos, sua disposição, por precaução, seria feita respeitando-se os critérios



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

estabelecidos para a disposição de resíduos classe I, critérios estes muito restritivos, embora não existissem estudos conclusivos a respeito de seus efeitos em diferentes concentrações; 4) que esse aterro possuía a capacidade de receber também resíduos Classes II e III, menos perigosos; 5) que, de acordo com o diagnóstico ambiental feito na região, o solo onde seria implantado se localizava num maciço basáltico e diabásico; 6) que, embora o Aquífero Guarani fosse naturalmente protegido, seriam adotadas medidas adequadas para proteção das águas e do solo, como a impermeabilização de fundo e de cobertura, instalação de drenos e de estação de tratamento de efluentes para chorume, além de medidas de contenção à erosão; 7) que sua localização privilegiada, distante dos corpos d'água e do centro urbano, aliada à direção predominante dos ventos, contribuiria para que a população não sofresse o impacto com os odores provenientes do aterro; 8) que seriam devidamente compensados e mitigados todos os impactos previstos com a instalação e operação do empreendimento, num total de cinquenta intervenções, dezoito das quais consideradas adversas e trinta e duas benéficas. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Ieda de Souza Pires, representante do Movimento para Valorização do Idoso de Bragança Paulista, comentou que a ampliação do aterro geraria aumento do tráfego de caminhões, e que, em virtude da localização da balança da Embralixo fora da área do aterro e em local inadequado, seriam igualmente gerados transtornos para os moradores, motivo por que defendia fosse essa infra-estrutura instalada nos limites do aterro, evitando-se incômodos para a população, como mau cheiro, trepidação e rachaduras nas residências vizinhas do empreendimento. Adriana Comar Miranda, representante da Subseção da OAB de Bragança Paulista, comentou que o item 4.2 dos estudos ambientais tratava da intervenção que esse empreendimento faria na área de preservação permanente próxima da nascente do Ribeirão do Taboão, motivo por que questionava a autorização dada pelo Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais-DEPRN de que fossem recuperados apenas 7 hectares e pedia explicações sobre quando e o modo como essa recuperação seria feita. João Roberto Miranda, representante do SOS Vale do Jaguari, propôs que o empreendedor investisse mais recursos em unidades de conservação da região e que 5% da verba destinada à compensação dos impactos fosse repassada ao Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Piracicaba, para que ele implementasse programas específicos de educação ambiental. Maria Assunção dos Santos, representante da Associação Bragança-Mais, questionou a importância e a validade da manifestação das entidades da sociedade civil nas audiências públicas que ocorriam no âmbito do processo de licenciamento ambiental; comentou ser o motivo pelo qual se demitira do Fórum de Desenvolvimento Sustentável fora o fato de não ser ouvida e respeitada pelos órgãos públicos na condição de representante da sociedade civil; esclareceu que a sociedade civil da região em nenhum momento concordou com o recebimento, pelo aterro de Bragança Paulista, de resíduos de outros Municípios; e sugeriu que a Embralixo investisse primordialmente em educação ambiental. Passou-se à etapa das réplicas. Claudimar Nagib, representante do empreendedor, esclareceu: 1.) que a Embralixo possuía balança no interior do aterro e que aquela localizada fora de suas instalações somente era utilizada em situações de emergência; 2.) que, segundo o DEPRN, seriam utilizados apenas dois hectares da área de preservação permanente próxima da nascente e a compensação se daria em uma área três vezes maior, ou seja, com a extensão de 7,3 hectares; 3.) que a primeira fase do empreendimento consistiria na sobreposição das células atuais; 4.) que somente em duas ocasiões o aterro recebera lixo de outros Municípios e, assim mesmo, em caráter emergencial; 5.) que o Projeto entre Serras e Águas do Governo do Estado apresentava quatro alternativas para esse aterro: a) receber lixo de outros Municípios; b) receber lixo apenas do Município de Atibaia; c) o aterro de Atibaia receber lixo do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Município de Bom Jesus; d) cada Município resolver seu problema de disposição de lixo. Jorge Ernes Frein, representante da equipe consultora vinculada à empresa Ambiterra Soluções Ambientais e responsável pela elaboração dos estudos ambientais, esclareceu: 1.) que a balança localizada fora do aterro não era contemplada pelo projeto; 2.) que manifestação do DEPRN constante do EIA/RIMA estabelecia que a área de compensação fosse três vezes maior que à de intervenção; 3) que, se o Consórcio do Rio Piracicaba estiver obedecendo às normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação, poderia ser indicado pelo empreendedor para receber parte da verba, embora fosse prioritário que esses recursos oriundos da compensação fossem destinados integralmente a uma unidade de conservação localizada na região. Carlos Bocuhy, representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, comentou: 1) seu estranhamento em face da pouca participação popular nessa audiência, principalmente por se tratar da ampliação de um empreendimento já existente que vinha causando impactos, motivo que o levava a questionar se fora dada a necessária publicidade a esse evento, de modo que as organizações da sociedade civil tivessem sido informadas sobre sua realização; 2) a existência de divergência entre os dados constantes no EIA/RIMA e aqueles fornecidos pela Cetesb no que dizia respeito à real capacidade de recebimento de lixo desse aterro; 3) a necessidade de o DAIA aprofundar os estudos que diziam respeito aos impactos; 4) a necessidade de se sanar a grande produção de lixo nas áreas urbana e a importância dos processos de reciclagem e compostagem como estratégias para alcançar esse objetivo, estratégias estas que deveriam constituir políticas públicas com vistas ao manejo sustentável dos resíduos produzidos na região; 5) a necessidade de se elaborar uma análise mais criteriosa acerca da área de preservação na qual o empreendimento interviria e da compensação que seria feita, uma vez que existia nessa área uma cabeceira de drenagem; 6) a existência à jusante do empreendimento de diversos pontos de lançamento de esgoto, o que comprometia a qualidade da água do Ribeirão Taboão, criando-se, assim, um passivo que deveria ser minimizado, uma vez que a inexistência de qualquer passivo era condição essencial para aprovação desse empreendimento pelo Consema; 6) a presença de aquífero na região e a utilização de poços profundos, o que requeria especial atenção em relação à qualidade da água; 7) a necessidade de se elaborar estudo hidrogeoquímico aprofundado, de modo a se conhecer a extensão da pluma de contaminação; 8) a necessidade de se recuperar a área de preservação permanente que sofreria impacto; 9) o reconhecimento pela equipe responsável pelos estudos de que esse empreendimento alteraria a qualidade ambiental da região; 10) a vulnerabilidade desse aterro ao desenvolvimento de vetores como moscas, mosquitos, baratas e ratos, que poderiam ou transmitir doenças ou produzir incômodos à população e cuja presença confirmaria a má operação do empreendimento; 11) a ausência de espécies de peixes tradicionais na região no Ribeirão Taboão, o que comprovava a alteração da qualidade de suas águas; 12) a possibilidade de a má operação do aterro produzir incômodos psicológicos na população; 13) a necessidade da anuência do Ibama em virtude da existência de nascentes, na área do empreendimento, contribuintes da bacia regional; 14) a fragilidade de se aprovar a ampliação de um sistema de disposição final de resíduos sólidos cuja operação inadequada era afirmada pelos estudos ambientais; 15) o encaminhamento que faria de documentação relacionada com esse empreendimento à Promotoria Pública local, com o intuito de que ela acompanhasse de perto o processo de licenciamento, levando em conta a existência de passivo ambiental. Depois de Lúcio Flávio, representante da Cetesb, informar que o IQR era um instrumento público fixado por essa Companhia há alguns anos, ou seja, um índice ponderado que considerava vários aspectos do aterro, gerando, ao final, uma pontuação, e que, segundo essa metodologia, o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Aterro de Bragança Paulista recebera nota elevada, pois atendia todos os critérios exigidos, o representante do Consema, conselheiro Pedro Stech, comentou: 1) que todas as manifestações seriam consideradas e que as audiências públicas constituíam a chance de a sociedade oferecer subsídios ao processo de licenciamento; 2) que fora o DAIA quem solicitou ao Consema fosse realizada essa audiência, mas que qualquer pessoa poderia solicitá-la; 3) que, segundo a legislação do Sistema de Unidades de Conservação-SNUC, empreendimentos que causassem significativo impacto ambiental compensariam tais impactos aplicando em uma unidade da conservação 0,5% do valor total da obra, cabendo à Câmara de Compensação Ambiental, no entanto, decidir onde seria feita essa compensação e essa instância normalmente determinava fossem tais recursos aplicados em unidades de conservação; 4) que, embora se tratasse de empreendimento vinculado ao saneamento ambiental e que, portanto, atenderia aos interesses da sociedade, era necessário se ouvir o Ibama no que dizia respeito à intervenção que ele faria em área de preservação permanente e, somente depois da manifestação desse órgão federal, o DEPRN poderia autorizar ou não tal intervenção e, se autorizada, exigir fosse compensada por meio de recomposição florestal, ou seja, implementando-se a re-vegetação em outras áreas de preservação permanente da região de influência do empreendimento. A Secretária-Executiva Adjunta do Consema, depois de informar que todas as etapas da audiência pública haviam sido cumpridas, esclareceu que quem, eventualmente, tivesse ainda qualquer contribuição a oferecer e quisesse agregá-la ao processo teria o prazo de cinco (5) dias úteis para enviá-la à Secretaria Executiva do Consema, através de correspondência registrada ou protocolando-a diretamente nesse setor. Em seguida declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Professor José Goldemberg, agradecia a presença de todos e declarava encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.

PS-ARP-M/PS